UG Primária 160015

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

PROTOCOLO GERAL

Processo nº 64273.011901/2022-12

Nota de Empenho nº 2022NE

740			

Interessado: Cia Cmdo do 2º Grupamento de Engenharia.

Modalidade: UG Particpante

Tipo: Pregão Eletrônico 16/2022

Assunto: Processo licitatório referente a solicitação de MATERIAL, em atendimento as necessidades da Cia Cmdo do 2º Grupamento de Engenharia.

MOVIMENTO DO PROCESSO

Destino	Data	Destino	Data
1.	__/__/__	11.	__/__/__
2.	__/__/__	12.	__/__/__
3.	__/__/__	13.	__/__/__
4.	__/__/__	14.	__/__/__
5.	__/__/__	15.	__/__/__
6.	__/__/__	16.	__/__/__
7.	__/__/__	17.	__/__/__
8.	__/__/__	18.	__/__/__
9.	__/__/__	19.	__/__/__
10.	__/__/__	20.	__/__/__

OBSERVAÇÕES

❖

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

(2º Gpt E Cnst/1970)

GRUPAMENTO RODRIGO OTÁVIO

ANO	**2021**	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**64273.011305/2022-82**
GESTÃO:		NÃO TESOURO
INTERESSADO:		2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
OBJETO:		AQUISIÇÃO DE MATERIAL
ÍNDICE		
COMPOSIÇÃO DO PROCESSO:		Este processo contém: 52 páginas numeradas de 01 à 52, e é composto pelos seguintes documentos:
VOLUME ÚNICO		
Folha	01	Termo de Abertura de Processo
Folha	02-11	Edital
Folha	12-37	Termo de Referência
Folha	38-43	Ata de Registro de Preço
Folha	44-45	DIEx nº59-Aprov/Fisc Adm/DAG
Folha	46-49	Habilitação (Proposta SICAF, TCU CONSOLIDADA, CADIN)
Folha	50-51	Nota de Empenho
Folha	52	Termo de encerramento
Folha		
Folha		
Folha		
Folha		

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MDEB
FL. 01
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo Administrativo nº 64273.011305/2022-82

Em conformidade com o disposto Art. 38º da lei 8666, de 21 de junho de 1993, realizo nesta data a abertura do processo administrativo da dispensa eletrônica nº 27, cujo objeto é aquisição a solicitação de material.

Manaus AM, 30 de maio de 2022.

MACELO **AZEVEDO** RODRIGUES
Auxiliar da SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteira – 1948)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
(Processo Administrativo n° 64273.011305/2022-33)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Comando Militar da Amazônia, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado na Av. Coronel Teixeira, 4715 - Ponta Negra, Manaus - AM, 69037-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **https://www.gov.br/compras/pt-br**
Horário: **https://www.gov.br/compras/pt-br**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **https://www.gov.br/compras/pt-br**
Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. *DO REGISTRO DE PREÇOS*

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços*

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. *Para os itens 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109 e 111 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Os itens supracitados são provenientes do PE 32/2021, NUP 64273.012815/20221-47, mantendo-se a proporcionalidade original.*

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MDIEG
Rubrica FL. 02

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

4.4 *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.*

4.4.1 *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor unitário e total do item;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

GRUPAMENTO DE MANUTENÇÃO
FL. 03
Rubrica

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5% (cinco por cento).*

7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.5. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.10. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MD/EB
FL. 04
Rubrica

7.13.1. no país;
7.13.2. por empresas brasileiras;
7.13.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.13.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.15.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. ~~*Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de XX (XXXX) dias úteis contados da solicitação.*~~

8.7.1. ~~*Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*~~

8.7.2. ~~*Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*~~

8.7.3. ~~*Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*~~

~~*8.7.3.1. Itens (....): .....;*~~

~~*8.7.3.2. Itens (....): .....;*~~

8.7.4. ~~*No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*~~

8.7.5. ~~*Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*~~

8.7.6. ~~*Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*~~

8.7.7. ~~*Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de ..... (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*~~

8.7.8. ~~*Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*~~

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MD/EB
FL. 98

das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. **Habilitação jurídica:**

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*

9.11.8. ~~*no caso de exercício de atividade de XXXX: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo XX da (Lei/Decreto) nº XXXX.*~~

9.11.9. *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

9.11.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos

SENHARIA - MDICB
FL. 06
Rubrica

da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.8. ~~*Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*~~

9.13. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de ...(....) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. **Qualificação Técnica:**

9.14.1. ....Apresentação de Atestado de Capacitação Técnica compatível com o objeto da licitação.

9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. *Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:*

9.15.1. *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;*

9.15.2. *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*

9.15.3. *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*

9.15.4. *O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;*

9.15.5. *A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e*

9.15.6. *Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;*

9.15.7. *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*

9.16. ~~*Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:*~~

9.16.1. ~~*comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*~~

9.16.2. ~~*apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*~~

9.16.3. ~~*comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*~~

9.16.4. ~~*demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos*~~

GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MD/EB
FL. 07
Rubrica

~~índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de .....%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;~~

~~9.16.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;~~

~~9.16.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;~~

~~9.16.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;~~

~~9.16.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e~~

~~9.16.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.~~

9.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. *O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

9.24.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.*

9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.3. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

GRUPAMENTO DE ENGENHARIA / MD/EB
FL. 08
RUBRICA

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. *DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS*

15.1. *Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.*

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

16.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

16.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

16.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

16.4.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;*

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

17.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;*

17.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;*

17.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.*

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MOLDE
FL. 09
RUBRICA

Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MDIEB
FL. 10
Rubrica

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras
Atualização: Fevereiro/2022

23. *DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA*

23.20. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

23.21. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

23.22. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

23.23. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.*

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacentralcma@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Coronel Teixeira, n.º 4.715, Ponta Negra, Manaus/AM – CEP: 69037-000, seção de Aquisições, Licitações e Contratos.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br**., e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Coronel Teixeira, n.º 4.715, Ponta Negra, Manaus/AM – CEP: 69037-000, seção de Aquisições, Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 09:30 horas às 15:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços,

25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

25.12.4. ANEXO IV – Minuta Proposta de Preços

25.12.5. ANEXO V – Declaração de sustentabilidade

Manaus/AM, 1º de agosto de 2022.

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES – Cel R/1
Ordenador de Despesas do Comando do CMA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras
Atualização: Fevereiro/2022

2º GRUPAMENTO DE MANUTENÇÃO DE MATERIAL
Rubrica FL. 11

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras – 1948)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022.
(Processo Administrativo n°64273.011305/2022-33)

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)

1. DO OBJETO

1.1. *Aquisição de gêneros alimentícios em proveito do Comando Militar da Amazônia, Organizações Militares Vinculadas e Unidades Participantes do Exército Brasileiro na Guarnição de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

NR ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR ESTIMÁVEL	SUBTOTAL
1	464371	Fruta in natura, tipo abacate, espécie fortuna, características adicionais casca dura e escura	KG	6646	R$ 7,48	R$ 49.712,08
2	464381	Fruta in natura, tipo banana, espécie prata	KG	20659	R$ 5,00	R$ 103.295,00
3	464398	Fruta in natura, tipo limão, espécie tahiti	KG	13299	R$ 3,93	R$ 52.265,07
4	464401	Fruta in natura, tipo maçã, espécie fuji	KG	14046	R$ 8,00	R$ 112.368,00
5	464404	Fruta in natura, tipo mamão, espécie papaya	KG	14332	R$ 6,00	R$ 85.992,00
6	464328	Fruta in natura, tipo morango, espécie glia	KG	2782	R$ 20,00	R$ 55.640,00
7	464438	Fruta in natura, tipo uva, espécie itália	KG	5999	R$ 14,72	R$ 58.865,28
8	464408	Fruta in natura, tipo manga, espécie espada	KG	7752	R$ 4,20	R$ 32.558,40
9	464410	Fruta in natura, tipo manga, espécie rosa	KG	6886	R$ 5,00	R$ 34.430,00
10	463753	Legume in natura, tipo batata doce, espécie rosada	KG	13344	R$ 3,90	R$ 53.211,60
11	463770	Legume in natura, tipo cenoura, espécie rosada	KG	15510	R$ 6,44	R$ 110.188,40
12	463754	Legume in natura, tipo batata inglesa lavada, espécie lisa	KG	19019	R$ 5,20	R$ 110.078,80
13	463764	Legume in natura, tipo berinjela, espécie comum	KG	4414	R$ 4,68	R$ 19.721,52
14	463767	Legume in natura, tipo beterraba, espécie comum	KG	11079	R$ 4,69	R$ 55.243,51
15	463781	Legume in natura, tipo cebola, espécie branca	KG	18175	R$ 4,37	R$ 89.257,25
16	463780	Legume in natura, tipo cebola, espécie roxa	KG	12430	R$ 5,90	R$ 67.437,00
17	463789	Legume in natura, tipo inhame, espécie comum	KG	6844	R$ 5,71	R$ 36.224,24
18	463791	Legume in natura, tipo maxixe, espécie comum	KG	5440	R$ 6,00	R$ 30.840,00
19	463792	Legume in natura, tipo quiabo, espécie liso	KG	4293	R$ 8,63	R$ 37.480,09
20	463803	Legume in natura, tipo tomate, espécie cereja	KG	4832	R$ 16,86	R$ 82.310,52
21	463804	Legume in natura, tipo tomate, espécie caqui	KG	15772	R$ 7,07	R$ 117.164,04
22	463923	Legume in natura, tipo pimenta, espécie de cheiro	KG	4448	R$ 14,50	R$ 68.846,00
23	463818	Verdura in natura, tipo acelga, espécie comum	KG	5500	R$ 6,23	R$ 34.265,00
24	463832	Verdura in natura, tipo alface, espécie crespa, apresentação maço	MÇ	12620	R$ 2,35	R$ 33.769,50
25	463831	Verdura in natura, tipo couve-flor, espécie comum	KG	7724	R$ 10,00	R$ 81.240,00
26	463839	Verdura in natura, tipo repolho verde, espécie comum	KG	11964	R$ 4,50	R$ 56.763,00
27	463829	Verdura in natura, tipo repolho, espécie roxo	KG	10523	R$ 5,98	R$ 64.123,54
28	459639	Azeitona, tipo verde, apresentação sem caroço, tamanho grande - embalagem balde com 1kg DRENADO	UND	2342	R$ 23,95	R$ 44.115,90
29	459645	Azeitona, tipo preta, apresentação sem caroço, tamanho grande - embalagem balde com 1kg DRENADO	UND	2241	R$ 28,75	R$ 47.178,75
30	459644	Azeitona, tipo preta, apresentação sem caroço, tamanho médio - embalagem balde com 1kg DRENADO	UND	1702	R$ 28,50	R$ 47.082,00
31	462823	Legume em conserva, tipo ervilha, apresentação lata de 2,0 kg DRENADO, com validade acima de 120 dias a contar da data da entrega	UND	3074	R$ 25,40	R$ 78.079,60
32	462824	Legume em conserva, tipo milho verde, apresentação lata de 2,0 kg DRENADO, com validade acima de 120 dias a contar da data da entrega	UND	2872	R$ 22,32	R$ 64.103,04
33	462824	Legume em conserva, tipo milho verde, apresentação lata de 200 g DRENADO, com validade acima de 120 dias a contar da data da entrega	UND	9395	R$ 3,20	R$ 30.704,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2021

2° GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MD/EB
FL. 12
Rubrica

34	462825	Seleta de Legumes em conserva, apresentação lata de 2,0 kg DRENADO, com validade acima de 120 dias a contar da data da entrega	UND	2824	R$ 22,10	R$ 57.990,40
35	462825	Seleta de Legumes em conserva, apresentação lata de 200g DRENADO, com validade acima de 120 dias a contar da data da entrega	UND	8942	R$ 3,50	R$ 30.772,00
36	459670	Extrato de tomate, apresentação em embalagem de cartonada com 2k. validade superior a 120 dias, a contar da data de entrega do material	UND	5190	R$ 10,47	R$ 54.339,30
37	459675	Molho de tomate, apresentação em embalagem de cartonada com 2k. validade superior a 120 dias, a contar da data de entrega do material	UND	5010	R$ 9,89	R$ 54.988,40
38	462662	Fruta em caldas, tipo ameixa, apresentação em lata de 400 g DRENADO, validade data superior a 120 dias a contar da data de entrega do material	UND	4868	R$ 13,57	R$ 64.701,76
39	462670	Fruta em caldas, tipo cereja, apresentação em lata de 400 g DRENADO, validade data superior a 120 dias a contar da data de entrega do material	UND	2943	R$ 11,50	R$ 34.419,50
40	462684	Fruta em caldas, tipo pêssego, apresentação em lata de 400 g DRENADO validade data superior a 120 dias a contar da data de entrega do material	UND	7038	R$ 9,90	R$ 60.271,20
41	462675	Fruta em caldas, tipo figo, apresentação em lata de 400 g DRENADO, validade data superior a 120 dias a contar da data de entrega do material	UND	2464	R$ 9,83	R$ 26.187,12
42	229978	Trigo para quibe, apresentação em embalagem plástica de 1 kg, validade superior a 180 dias a contar da data de entrega do material	UND	4434	R$ 5,50	R$ 15.312,00
43	459079	Polvilho, tipo doce, embalagem plástica de 1kg. Validade acima de 180 dias a contar da data de entrega do material	UND	2464	R$ 8,39	R$ 20.672,96
44	459085	Tapioca, tipo goma, embalagem plástica de 1 kg. Validade acima de 60 dias a contar da data de entrega do material	UND	4148	R$ 6,50	R$ 30.862,00
45	464571	Lentilha, misturada tipo 1, embalagem plástica 500g, validade acima de 120 dias a contar da data de entrega do material	UND	3186	R$ 7,00	R$ 13.552,00
46	464569	Grão-de-bico, tipo comum, embalagem plástica 500g, validade acima de 120 dias a contar da data de entrega do material	UND	2796	R$ 7,00	R$ 19.222,00
47	464535	Amendoim, tipo japonês, apresentação com casca - embalagem plástica 1 kg, validade acima de 180 dias a contar da data de entrega do material	UND	2112	R$ 14,89	R$ 31.447,68
48	445997	Leite UHT - tipo leite desnatado, embalagem caixa de 1L, com data de fabricação e validade	UND	9848	R$ 4,68	R$ 42.344,64
49	447640	Miúdos, tipo coração de frango congelado, embalagem plástica 1k, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com a legislação vigente do ministério da agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes; rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, cnpj do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. // modelo/tipo/versão/referência	UND	3845	R$ 25,40	R$ 77.343,00
50	446639	Queijo prato - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 1kg, Com certificação SIF/SIM ou SI	KG	11506	R$ 43,71	R$ 575.048,76
51	447798	Salame milano Fatiado	KG	2290	R$ 53,89	R$ 123.408,10
52	7854	Caldo de peixe, embalagem 1 kg, validade acima de 120 dia a contar da data de entrega do material. Marca de referencia: sazon ou superior	UND	2603	R$ 6,32	R$ 15.186,96
53	446536	Creme de leite, tipo pasteurizado, embalagem plástica de 500g, validade acima de 120 dias a contar da data de entrega do material	UND	8730	R$ 9,58	R$ 90.339,40
54	463551	Leite aromatizado SABOR CHOCOLATE, embalagem caixa de 200ml, validade a cima de 180 dias a contar da data de entrega do material. Marcas de referencias: Mocoquinha, nestlé ou	UND	23280	R$ 1,12	R$ 25.401,60

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2021

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MD/EB
Rubrica
FL. 13

		superior				
55	446706	Iogurte, tipo integral, embalagem plástica 170g, validade acima de 120 dias a contar da data de entrega do material. marca referente: Itambé ou superior	UND	24863	R$ 2,35	R$ 58.193,05
56	445484	Água, tipo sem gás, embalagem garrafa plástica de 300ml. Marcas de referencias: santa clara, yara ou superior	UND	51500	R$ 1,41	R$ 74.025,00
57	459658	Maionese, embalagem de plástica 200g, validade acima de 120 dias a contar da data de entrega do material	UND	9696	R$ 4,26	R$ 34.062,96
58	459653	Molho de mesa, tipo shoyu, embalagem plástica de 150ml, validade acima de 180 dias a contar da data de entrega do material	UND	9110	R$ 2,00	R$ 18.320,00
59	323479	Biscoito doce, tipo redondo recheado (SABOR A COMBINAR), embalagem plástica 120g, validade acima de 180 dias a contar da data de entrega do material. Marca de referencia: oreo ou superior	UND	14730	R$ 2,07	R$ 22.832,10
60	232144	Biscoito doce, tipo Maria, embalagem plástica 500g, validade acima de 180 dias a contar da data de entrega do material	UND	10030	R$ 3,59	R$ 37.443,70
61	304977	Biscoito doce, tipo waffer (SABOR A COMBINAR), embalagem plástica 40g, sabor diversos, validade acima de 180 dias a contar da data de entrega do material	UND	18180	R$ 1,10	R$ 20.713,00
62	460401	Pão de forma, tipo fatiado, embalagem plástica, data de validade superior a 7 dias, contando da data de entrega, PCT 400g	UND	2870	R$ 5,50	R$ 20.460,00
63	460401	Pão, tipo torrada salgada, embalagem plástica de 500g, com validade acima de 120 dias, contando da data de entrega	UND	4620	R$ 7,07	R$ 32.663,40
64	462245	Massa para pastel, apresentação refrigerada, embalagem de 1 kg, validade superior a 90 dias, contando da data da entrega	UND	4510	R$ 11,01	R$ 38.645,10
65	471259	Chocolate, tipo granulado, embalagem plástica de 1kg, validade superior a 120 dias, contando da data da entrega	UND	2446	R$ 16,00	R$ 71.136,00
66	459596	Fermento, tipo biológico pó, embalagem plástica de 500g,	UND	3760	R$ 15,89	R$ 58.157,40

		validade acima de 120 dias a contar da data de entrega do material				
67	462772	Sorvete, tipo gelado, apresentação em palito, sabor (A COMBINAR), embalagem plástica de 100ml, marcas de referências: toya, kibon	UND	56300	R$ 2,53	R$ 151.547,00
68	459586	Fermento, tipo químico pó, embalagem plástica de 500g, validade acima de 120 dias a contar da data de entrega do material	UND	8980	R$ 20,95	R$ 188.131,00
69	463877	Tempero, tipo coentro desidratada, embalagem plástica1k, validade acima de 120 dias a contar da data de entrega do material	KG	1270	R$ 20,00	R$ 28.400,00
70	463931	Tempero, tipo salsa desidratado, embalagem plástica de 1kg, validade acima de 120 dias a contar da data de entrega do material	KG	920	R$ 26,55	R$ 28.408,50
71	368135	Adoçante de mesa, tipo stévia, apresentação pó - embalagem caixa de 40g, contendo 50 unidades de 800mg, validade acima de 180 dias a contar da data de entrega do material	UND	1792	R$ 14,39	R$ 30.103,88
72	465350	Massa para lasanha, embalagem plástica 500g, validade acima de 180 dias a contar da data de entrega do material	UND	8768	R$ 5,93	R$ 63.854,24
73	462729	Preparo para sobremesa, tipo gelatina, sabor diversos, apresentação em pó, embalagem plástica 1k, validade acima de 120 dias a contar da data de entrega do material	UND	7574	R$ 12,48	R$ 100.763,52
74	447747	Carne, tipo hambúrguer bovino, apresentação congelado - embalagem caixa contendo 36 und, peso liquido 2,016 Kg. Validade acima de 180 dias a contar da data de entrega	UND	5068	R$ 36,25	R$ 198.215,00
75	447748	Carne, tipo hambúrguer de frango, apresentação congelado - embalagem caixa contendo 36 und peso liquido 2,016 Kg. Validade acima de 180 dias a contar da data de entrega	CX	5240	R$ 35,27	R$ 198.922,80
76	464422	Fruta in natura, tipo melão, espécie amarelo -	KG	6426	R$ 4,98	R$ 32.001,48
77	463767	Legume in natura, tipo beterraba, espécie comum - Referente a cota reservada do	KG	3500	R$ 4,69	R$ 16.415,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2021

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MDICE
FL. 14
Rubrica

		item 14				
78	463795	Legume in natura, tipo mandioca, espécie comum	KG	4578	R$ 3,30	R$ 15.107,40
79	463803	Legume in natura, tipo tomate, espécie cereja - Referente a cota reservada do item 20	KG	1400	R$ 16,86	R$ 23.604,00
80	463832	Verdura in natura, tipo alface, espécie crespa, apresentação maço - Referente a cota reservada do item 24	MÇ	4700	R$ 2,35	R$ 10.575,00
81	463837	Verdura in natura, tipo brócolis, espécie ramoso	KG	2500	R$ 15,27	R$ 38.175,00
82	463831	Verdura in natura, tipo couve-flor, espécie comum - Referente a cota reservada do item 25	KG	2600	R$ 10,00	R$ 26.000,00
83	463802	Verdura in natura, tipo pimentão, espécie amarelo	KG	1270	R$ 16,99	R$ 21.577,30
84	463839	Verdura in natura, tipo repolho verde, espécie comum - Referente a cota reservada do item 26	KG	4144	R$ 4,50	R$ 18.648,00
85	459639	Azeitona, tipo verde, apresentação sem caroço, tamanho grande - embalagem balde com 1kg DRENADO - Referente a cota reservada do item 28	UND	612	R$ 23,95	R$ 14.657,40
86	459638	Azeitona, tipo verde, apresentação sem caroço, tamanho médio - embalagem balde com 1kg DRENADO	UND	560	R$ 25,89	R$ 14.498,40
87	459636	Azeitona, tipo verde, apresentação com caroço, tamanho grande - embalagem com 1kg DRENADO	UND	1120	R$ 24,50	R$ 12.740,00
88	459643	Azeitona, tipo preta, apresentação com caroço, tamanho grande - embalagem com 1kg DRENADO	UND	200	R$ 18,00	R$ 7.200,00
89	462830	Legume em conserva, tipo cogumelo, apresentação fatiado - embalagem balde plástico 1kg DRENADO, com validade de 120 dias a contar da data da entrega	UND	748	R$ 26,00	R$ 19.448,00
90	462823	Legume em conserva, tipo ervilha, apresentação lata de 2,0 kg DRENADO, com validade acima de 120 dias a contar da data da entrega - Referente a cota reservada do item 31	UND	823	R$ 18,80	R$ 15.472,40
91	459675	Molho de tomate, apresentação em embalagem de cartonada com 2k. validade superior a 120 dias, a contar	UND	1800	R$ 9,89	R$ 17.802,00

		da data de entrega do material - Referente a cota reservada do item 37				
92	237916	Coco ralado, apresentação embalagem plástica de 1kg. Validade acima de 120 dias a contar da data de entrega do material	KG	805	R$ 20,97	R$ 16.880,85
93	462666	Doce em pasta, tipo bananada, apresentação cortado em embalagem plástica de 900g. Validade acima de 120 dias a contar da data de entrega do material	UND	2400	R$ 11,50	R$ 27.600,00
94	449182	Linguiça paio: Carne suína, papada suína, água, sal, proteína animal, açúcar, especiarias, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante: ácido ascórbico (INS300), estabilizante: tripolifosfato de sódio (INS 451i), corantes naturais. Marcas referentes, seara, perdigão ou superior	KG	1600	R$ 29,61	R$ 47.376,00
95	447640	Miúdos, tipo coração de frango congelado, embalagem plástica 1k, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com a legislação vigente do ministério da agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes; rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, cnpj do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. // modelo/tipo/versão/referência - Referente a cota reservada do item 49	UND	210	R$ 25,40	R$ 20.574,00
96	447666	Bacon, defumado, apresentação em manta, peso mínimo, validade de acima de 60 dias a contar da data de entrega do material	KG	2540	R$ 28,89	R$ 61.824,60
97	446660	Queijo Minas - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 1kg, Com certificação SIF/SIM ou SI	KG	1004	R$ 41,07	R$ 41.234,28

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2021

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MOLDE
Rubrica
FL. 13

98	446633	Queijo muçarela - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 1kg, Com certificação SIF/SIM ou SI	KG	5280	R$ 39,15	R$ 206.712,00
99	447798	Salame milano Fatiado - Referente a cota reservada do item 51	KG	724	R$ 53,89	R$ 39.016,36
100	447789	Mortadela, tipo Bologna, acondicionado embalagem plástica, validade acima de 180 dias a contar da data de entrega do material	KG	1900	R$ 16,00	R$ 30.400,00
101	447726	Salsicha,De Peru, apresentação congelada, validade acima de 180 dias a contar da data de entrega do material, marcas de referencias: perdigão, sadia ou superior	KG	3750	R$ 9,10	R$ 34.125,00
102	448524	Salsicha, tipo frango, apresentação congelada, validade acima de 180 dias a contar da data de entrega do material, marcas de referencias: perdigão, sadia ou superior	KG	2440	R$ 12,99	R$ 29.097,60
103	447742	Carne salgada, tipo costela suína, apresentação fresco - 1kg	UND	1300	R$ 23,03	R$ 29.939,00
104	447737	Carne salgada, tipo orelha suína, apresentação fresco - embalagem caixa contendo 1 kg	UND	760	R$ 14,93	R$ 17.318,80
105	446532	Creme de leite, tipo UHT/ esterilizado, embalagem caixa de 200g, validade acima de 120 dias a contar da data de entrega do material	UND	5720	R$ 2,59	R$ 14.814,80
106	459596	Fermento, tipo biológico pó, embalagem plástica de 500g, validade acima de 120 dias a contar da data de entrega do material - Referente a cota reservada do item 66	UND	1205	R$ 15,89	R$ 19.147,45
107	462729	Preparo para sobremesa, tipo gelatina, sabor (A COMBINAR), apresentação em pó, embalagem plástica 1k, validade acima de 120 dias a contar da data de entrega do material - Referente a cota reservada do item 73	UND	2640	R$ 12,48	R$ 32.947,20
108	447747	Carne, tipo hambúrguer bovino, apresentação congelado - embalagem caixa contendo 36 und peso liquido 2,016 Kg. Validade acima de 180 dias a contar da data de entrega - Referente a cota reservada do item 74	UND	1700	R$ 36,25	R$ 61.625,00
109	447748	Carne, tipo hambúrguer de frango, apresentação congelado - embalagem caixa contendo 36 und peso liquido 2,016 Kg. Validade acima de 180 dias a contar da data de entrega - Referente a cota reservada do item 75	CX	1800	R$ 35,27	R$ 63.486,00
110	446617	Ovos de galinha, tipo banco extra, apresentação caixa contendo 12 cartelas com 30 unidades de ovos	CX	4825	R$ 252,00	R$ 1.266.300,00
111	446617	Ovos de galinha, tipo banco extra, apresentação caixa contendo 12 cartelas com 30 unidades de ovos Referente a cota reservada do item 110	CX	1675	R$ 252,00	R$ 422.100,00

1.1.1. *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).*

Órgão gerenciador					
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**REQ MIN**	**REQ MAX**	**QUANTIDADE TOTAL**
1	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	10	50	950
2	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	40	200	3900
3	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	10	200	2420
4	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	20	200	2700
5	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	20	60	3300
6	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	5	10	580
7	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	5	50	690
8	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	10	50	1300
9	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	10	50	1300
10	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	20	60	2120
11	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	20	100	2420
12	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	10	100	4400
13	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	10	50	1100
14	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	10	450	3150
15	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	20	200	3200
16	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	10	200	3280
17	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	10	200	2520
18	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	5	50	400
19	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	10	200	1010

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MD/EB
Rubrica
FL. 16

20	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	10	200	1860
21	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	20	200	5700
22	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	2	200	570
23	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	5	100	1350
24	Conforme descrição constante no item 1.1	MÇ	10	100	4260
25	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	10	50	1460
26	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	20	300	2620
27	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	20	300	2420
28	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	100	740
29	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	2	50	700
30	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	2	50	700
31	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	4	50	1090
32	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	4	50	1090
33	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	81	2380
34	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	4	100	1110
35	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	81	2300
36	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	6	200	1540
37	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	6	400	1540
38	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	2	100	720
39	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	2	100	720
40	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	100	800
41	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	24	36	600
42	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	100	580
43	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	30	750
44	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	100	730
45	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	100	700
46	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	100	1060
47	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	20	540
48	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	40	80	3840
49	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	40	960
50	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	20	250	2170
51	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	1	50	910
52	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	150	1000
53	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	150	2650
54	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	200	5000
55	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	1400	7800
56	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	360	1200	31800
57	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	150	3450
58	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	150	3846
59	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	100	4780
60	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	100	4780
61	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	1400	7100
62	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	50	580
63	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	200	2600
64	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	50	100	1000
65	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	100	630

66	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	3	100	1160
67	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	50	5000	35800
68	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	2	5000	8980
69	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	5	30	500
70	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	5	30	500
71	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	48	596
72	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	120	3080
73	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	200	2800
74	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	60	1410
75	Conforme descrição constante no item 1.1	CX	10	200	1710
110	Conforme descrição constante no item 1.1	CX	2	80	652

Órgãos Participantes

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/12

NR ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	REQ MIN	REQ MAX	QUANTIDADE TOTAL
1	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	90	180	270
2	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	90	200	290
3	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	120	240	360
4	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	90	180	270
5	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	60	120	180
6	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	50	110	160
7	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	60	120	180
8	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	50	100	150
9	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
10	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	60	140	200
11	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	90	180	270
12	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	100	220	320
13	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	50	90	140
14	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	90	180	270
15	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	100	220	330
16	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	90	180	270
17	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
18	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	70	130	200
19	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
20	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	50	100	150
21	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	180	360	540
22	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	180	360	540
23	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
24	Conforme descrição constante no item 1.1	MÇ	90	180	270
25	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	90	180	270
26	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	180	360	540

2º GRUPAME
FL. 17
RUBRICA

27	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	50	120	170
28	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	50	120	170
29	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
30	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
31	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
32	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
33	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	144	288	432
34	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
35	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	144	288	432
36	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	50	120	170
37	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	100	200	300
38	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	50	100	150
39	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	50	100	150
40	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	90	180	270
41	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
42	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
43	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
44	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	80	160	240
45	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
46	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
47	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	50	100	150
48	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
49	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
50	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	50	100	150
51	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
52	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
53	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	60	180	240
54	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
55	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
56	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	60	180	240
57	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	60	180	240
58	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	50	100	150
59	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
60	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
61	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	30	90	120
62	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	50	70
63	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
64	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
65	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	40	50
66	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	30	50
67	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
68	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
69	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	30	70	100
70	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
71	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
72	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	40	60

73	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	50	70
74	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	40	60
75	Conforme descrição constante no item 1.1	CX	20	30	50
76	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
77	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
78	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
79	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
80	Conforme descrição constante no item 1.1	MÇ	0	0	0
81	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
82	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
83	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
84	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
85	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
86	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
87	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
88	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
89	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
90	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
91	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
92	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
93	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
94	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
95	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
96	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
97	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
98	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
99	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
100	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
101	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
102	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
103	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
104	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
105	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
106	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
107	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
108	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
109	Conforme descrição constante no item 1.1	CX	0	0	0
110	Conforme descrição constante no item 1.1	CX	50	100	150

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2021

2ª GF - PAME
FL.
Rubrica
SANTA MARIA - MD/EB

4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO					
NR ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	REQ MIN	REQ MAX	QUANTIDADE TOTAL
1	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	10	20	240
2	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	40	60	720
3	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	30	40	480
4	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	20	30	360
5	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	10	20	240
6	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	5	10	120
7	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	5	10	120
8	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
9	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
10	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	20	40	480
11	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	60	80	960
12	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	60	80	960
13	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
14	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	30	40	480
15	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	60	80	690
16	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	10	20	240
17	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
18	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
19	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
20	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	10	20	240
21	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
22	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	10	20	240
23	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	5	10	120
24	Conforme descrição constante no item 1.1	MÇ	60	80	960
25	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	10	20	240
26	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	20	30	360
27	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	20	30	360
28	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	10	120
29	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
30	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
31	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
32	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
33	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	30	40	480
34	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
35	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	30	40	480
36	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	10	120
37	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	10	120
38	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	20	240
39	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
40	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	30	360
41	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	10	120
42	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
43	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
44	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	30	40	480
45	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
46	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
47	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	10	120
48	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
49	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	20	240
50	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	60	80	960
51	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	5	10	120
52	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
53	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
54	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	300	350	4200
55	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
56	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	300	400	4800
57	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
58	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	30	360
59	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	50	60	720
60	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	20	240
61	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	50	60	720
62	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	10	120
63	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
64	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	10	120
65	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	1	2	24
66	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	15	180
67	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	100	150	1800
68	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
69	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
70	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
71	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
72	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	15	20	240
73	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	35	40	480
74	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	30	40	480
75	Conforme descrição constante no item 1.1	CX	30	40	480
76	Conforme descrição constante no item 1.1	KG			0
77	Conforme descrição constante no item 1.1	KG			0
78	Conforme descrição constante no item 1.1	KG			0
79	Conforme descrição constante no item 1.1	KG			0
80	Conforme descrição constante no item 1.1	MÇ			0
81	Conforme descrição constante no item 1.1	KG			0
82	Conforme descrição constante no item 1.1	KG			0
83	Conforme descrição constante no item 1.1	KG			0
84	Conforme descrição constante no item 1.1	KG			0
85	Conforme descrição constante no item 1.1	UND			0
86	Conforme descrição constante no item 1.1	UND			0
87	Conforme descrição constante no item 1.1	UND			0

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2021

2º GRUPAME
FL. 19
Rubrica
RIA - MD/EB

88	Conforme descrição constante no item 1.1	UND			0
89	Conforme descrição constante no item 1.1	UND			0
90	Conforme descrição constante no item 1.1	UND			0
91	Conforme descrição constante no item 1.1	UND			0
92	Conforme descrição constante no item 1.1	KG			0
93	Conforme descrição constante no item 1.1	UND			0
94	Conforme descrição constante no item 1.1	KG			0
95	Conforme descrição constante no item 1.1	UND			0
96	Conforme descrição constante no item 1.1	KG			0
97	Conforme descrição constante no item 1.1	KG			0
98	Conforme descrição constante no item 1.1	KG			0
99	Conforme descrição constante no item 1.1	KG			0
100	Conforme descrição constante no item 1.1	KG			0
101	Conforme descrição constante no item 1.1	KG			0
102	Conforme descrição constante no item 1.1	KG			0
103	Conforme descrição constante no item 1.1	UND			0
104	Conforme descrição constante no item 1.1	UND			0
105	Conforme descrição constante no item 1.1	UND			0
106	Conforme descrição constante no item 1.1	UND			0
107	Conforme descrição constante no item 1.1	UND			0
108	Conforme descrição constante no item 1.1	UND			0
109	Conforme descrição constante no item 1.1	CX			0
110	Conforme descrição constante no item 1.1	CX	10	15	180

COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR					
NR ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**REQ MIN**	**REQ MAX**	**QUANTIDADE TOTAL**
1	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	50	450	1000
2	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	200	1800	4000
3	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	60	540	1200
4	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	100	900	2000
5	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	115	1035	2300
6	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	30	270	600
7	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	25	225	500
8	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	50	450	1000
9	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	15	135	300
10	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	40	360	800
11	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	100	900	2000
12	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	125	1125	2500
13	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	40	360	800
14	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	60	540	1200
15	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	125	1125	2500
16	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	50	450	1000

17	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	15	135	300
18	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	25	225	500
19	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	20	180	400
20	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	18	158	350
21	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	50	450	1000
22	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	25	225	500
23	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	13	113	250
24	Conforme descrição constante no item 1.1	MÇ	100	900	2000
25	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	40	360	800
26	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	40	360	800
27	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	18	158	350
28	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	15	135	300
29	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	90	200
30	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	90	200
31	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	13	113	250
32	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	13	113	250
33	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	180	400
34	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	8	68	150
35	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	8	68	150
36	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	40	360	800
37	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	40	360	800
38	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	13	113	250
39	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	13	113	250
40	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	13	113	250
41	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	90	200
42	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	18	158	350
43	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	15	135	300
44	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	40	360	800
45	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	13	113	250
46	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	18	158	350
47	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	90	200
48	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	60	540	1200
49	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
50	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	100	900	2000
51	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	15	135	300
52	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	90	200
53	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	75	675	1500
54	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	180	400
55	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	90	200
56	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	100	900	2000
57	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	40	360	800
58	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	18	158	350
59	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	15	135	300
60	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	180	400
61	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	40	360	800
62	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	50	450	1000

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MD/EB
FL. 20
Rubrica

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2021

63	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	15	135	300
64	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	50	450	1000
65	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	125	1125	2500
66	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	15	135	300
67	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	200	1800	4000
68	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
69	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	8	68	150
70	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	8	68	150
71	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	15	135	300
72	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	100	900	2000
73	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	25	225	500
74	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	180	400
75	Conforme descrição constante no item 1.1	CX	20	180	400
76	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
77	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
78	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
79	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
80	Conforme descrição constante no item 1.1	MÇ	0	0	0
81	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
82	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
83	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
84	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
85	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
86	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
87	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
88	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	90	200
89	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
90	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
91	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
92	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
93	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
94	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
95	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	30	270	600
96	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
97	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
98	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
99	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
100	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
101	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
102	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
103	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
104	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	180	400
105	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
106	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
107	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
108	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0

109	Conforme descrição constante no item 1.1	CX	0	0	0
110	Conforme descrição constante no item 1.1	CX	5	45	200

COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA					
NR ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**REQ MIN**	**REQ MAX**	**QUANTIDADE TOTAL**
1	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	13	117	260
2	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	18	164	364
3	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	18	164	364
4	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	18	164	364
5	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	18	164	364
6	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	3	23	52
7	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	5	47	104
8	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	5	47	104
9	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	5	47	104
10	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	26	234	520
11	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	26	234	520
12	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
13	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	5	47	104
14	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	18	164	364
15	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	78	702	1560
16	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	26	234	520
17	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	18	164	364
18	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	13	117	260
19	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	13	117	260
20	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	8	70	156
21	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	78	702	1560
22	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
23	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	13	117	260
24	Conforme descrição constante no item 1.1	MÇ	52	468	1040
25	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	18	164	364
26	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	18	164	364
27	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	18	164	364
28	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	47	104
29	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	47	104
30	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	47	104
31	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	47	104
32	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	47	104
33	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	18	164	364
34	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	47	104
35	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	18	164	364
36	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	13	117	260
37	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	13	117	260

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2021

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MDICE
Rubrica
FL. 71

38	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	94	208
39	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	3	23	52
40	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	94	208
41	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	47	104
42	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	47	104
43	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	47	104
44	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	13	117	260
45	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	8	70	156
46	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	8	70	156
47	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	3	23	52
48	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	62	562	1248
49	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
50	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	34	304	676
51	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
52	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	8	70	156
53	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	70	632	1404
54	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	26	234	520
55	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	26	234	520
56	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	104	936	2080
57	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	8	70	156
58	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	13	119	264
59	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	90	200
60	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	90	200
61	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	15	135	300
62	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	8	68	150
63	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	45	100
64	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	8	68	150
65	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	45	100
66	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	8	72	160
67	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	50	450	1000
68	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
69	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	3	27	60
70	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	3	27	60
71	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	8	70	156
72	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	26	234	520
73	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	8	70	156
74	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	94	208
75	Conforme descrição constante no item 1.1	CX	10	94	208
76	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
77	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
78	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
79	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
80	Conforme descrição constante no item 1.1	MÇ	0	0	0
81	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
82	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
83	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0

84	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
85	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
86	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
87	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
88	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
89	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
90	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
91	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
92	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
93	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
94	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
95	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	11	95	210
96	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
97	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	5	47	104
98	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
99	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	5	47	104
100	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
101	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
102	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
103	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
104	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	13	117	260
105	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
106	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
107	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
108	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
109	Conforme descrição constante no item 1.1	CX	0	0	0
110	Conforme descrição constante no item 1.1	CX	5	47	208

12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO					
NR ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**REQ MIN**	**REQ MAX**	**QUANTIDADE TOTAL**
1	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	15	135	300
2	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	30	270	600
3	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	55	495	1100
4	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	28	248	550
5	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	9	81	180
6	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	8	68	150
7	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	8	68	150
8	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	8	68	150
9	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	8	68	150
10	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	10	90	200
11	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	72	648	1440
12	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	100	900	2000

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2021

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MD/EB
FL. 47
RUBRICA

13	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	8	68	150
14	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	50	450	1000
15	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	72	648	1440
16	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	36	324	720
17	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	19	171	380
18	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	15	135	300
19	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	6	50	110
20	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	10	90	200
21	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	26	234	520
22	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
23	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	15	135	300
24	Conforme descrição constante no item 1.1	MÇ	80	720	1600
25	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
26	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	26	234	520
27	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	26	234	520
28	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	4	36	80
29	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	3	27	60
30	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	3	27	60
31	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	63	563	1250
32	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	45	100
33	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	30	270	600
34	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	45	100
35	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	11	99	220
36	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	15	135	300
37	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
38	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	3	27	60
39	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	2	18	40
40	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	41	90
41	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	3	23	50
42	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	8	68	150
43	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	45	100
44	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	8	72	160
45	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	3	27	60
46	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	3	23	50
47	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	45	100
48	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
49	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	180	400
50	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	65	585	1300
51	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	4	36	80
52	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
53	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	48	432	960
54	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	40	360	800
55	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	40	360	800
56	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	40	360	800
57	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	18	162	360
58	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0

59	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	180	400
60	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	90	200
61	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	28	248	550
62	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
63	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
64	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
65	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	90	200
66	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	21	189	420
67	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	480	4320	9600
68	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
69	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	2	18	40
70	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	1	9	20
71	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	4	36	80
72	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	23	203	450
73	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	50	450	1000
74	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	24	216	480
75	Conforme descrição constante no item 1.1	CX	22	194	432
76	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
77	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
78	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
79	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
80	Conforme descrição constante no item 1.1	MÇ	0	0	0
81	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
82	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	30	270	600
83	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
84	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
85	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
86	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
87	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
88	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
89	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
90	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
91	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	15	135	300
92	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	10	90	200
93	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
94	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
95	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
96	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
97	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	15	135	300
98	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
99	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
100	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	50	450	1000
101	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	38	338	750
102	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
103	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
104	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2021

GRUPAMENTO
FL. 25
Rubrica
MARIA - MDIEB

105	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
106	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
107	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
108	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
109	Conforme descrição constante no item 1.1	CX	0	0	0
110	Conforme descrição constante no item 1.1	CX	5	45	100

1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMOVEL)					
NR ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	REQ MIN	REQ MAX	QUANTIDADE TOTAL
1	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	25	225	500
2	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	100	900	2000
3	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	40	360	800
4	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	100	900	2000
5	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	100	900	2000
6	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	20	180	400
7	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	20	180	400
8	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
9	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	20	180	400
10	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	20	180	400
11	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	100	900	2000
12	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	40	360	800
13	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	10	90	200
14	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	40	360	800
15	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
16	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	20	180	400
17	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	10	90	200
18	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	10	90	200
19	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	10	90	200
20	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	10	90	200
21	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	10	90	200
22	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	40	360	800
23	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	20	180	400
24	Conforme descrição constante no item 1.1	MÇ	0	0	0
25	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
26	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	25	225	500
27	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	25	225	500
28	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
29	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	90	200
30	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	90	200
31	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
32	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	180	400
33	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	30	270	600

34	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	180	400
35	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	30	270	600
36	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	60	540	1200
37	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
38	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	30	270	600
39	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	90	200
40	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	30	270	600
41	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	30	270	600
42	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	180	400
43	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	180	400
44	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	45	100
45	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	4	36	80
46	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	4	36	80
47	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	180	400
48	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
49	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	90	200
50	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
51	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	20	180	400
52	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	90	200
53	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
54	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	60	540	1200
55	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	400	3600	8000
56	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	100	900	2000
57	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	90	200
58	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	40	360	800
59	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	60	540	1200
60	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	60	540	1200
61	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	60	540	1200
62	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
63	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
64	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	180	400
65	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	90	200
66	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	30	270	600
67	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	180	400
68	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
69	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	20	180	400
70	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	10	90	200
71	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	90	200
72	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	100	900	2000
73	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
74	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	100	900	2000
75	Conforme descrição constante no item 1.1	CX	100	900	2000
76	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
77	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
78	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
79	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0

GRUPAMENTO
FL.
Rubrica
CHARIA - MD/EB

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2021

80	Conforme descrição constante no item 1.1	MÇ	90	810	1800
81	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
82	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	60	540	1200
83	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
84	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
85	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	90	200
86	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	90	200
87	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
88	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	90	200
89	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	180	400
90	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	90	200
91	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	30	270	600
92	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
93	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
94	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
95	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
96	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
97	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	30	270	600
98	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	100	900	2000
99	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
100	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
101	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
102	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
103	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	180	400
104	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	180	400
105	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
106	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
107	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	100	900	2000
108	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
109	Conforme descrição constante no item 1.1	CX	0	0	0
110	Conforme descrição constante no item 1.1	CX	80	500	725
111	Conforme descrição constante no item 1.1	CX	80	720	1675

4° BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO					
NR ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**REQ MIN**	**REQ MAX**	**QUANTIDADE TOTAL**
1	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	18	162	360
2	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	80	720	1600
3	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	60	540	1200
4	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	45	405	900
5	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
6	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	2	18	40
7	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	5	45	100

8	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	15	135	300
9	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	15	135	300
10	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	50	450	1000
11	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	50	450	1000
12	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	60	540	1200
13	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	6	54	120
14	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	35	315	700
15	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	53	473	1050
16	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	30	270	600
17	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	15	135	300
18	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	30	270	600
19	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	23	203	450
20	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	30	270	600
21	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	60	540	1200
22	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	15	135	300
23	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	15	135	300
24	Conforme descrição constante no item 1.1	MÇ	0	0	0
25	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
26	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	45	405	900
27	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	30	270	600
28	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	6	54	120
29	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	6	54	120
30	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	6	54	120
31	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	9	81	180
32	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	9	81	180
33	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	45	405	900
34	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	9	81	180
35	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	45	405	900
36	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
37	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	12	108	240
38	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	30	270	600
39	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	6	54	120
40	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	30	270	600
41	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	30	270	600
42	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	4	36	80
43	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	6	54	120
44	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	8	72	160
45	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	2	18	40
46	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	2	18	40
47	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	2	18	40
48	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
49	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	8	68	150
50	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	25	225	500
51	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	3	27	60
52	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	45	100
53	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	3	27	60

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2021

2° GRUPAMENTO DE MANUTENÇÃO
FL. 25
Rubrica

54	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	180	400
55	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	40	360	800
56	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	60	540	1200
57	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	30	270	600
58	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	50	450	1000
59	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	60	540	1200
60	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	180	400
61	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	60	540	1200
62	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
63	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
64	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	6	54	120
65	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	1	9	20
66	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	7	63	140
67	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	150	1350	3000
68	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
69	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	3	27	60
70	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	2	18	40
71	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	1	9	20
72	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	180	400
73	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	15	135	300
74	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
75	Conforme descrição constante no item 1.1	CX	0	0	0
76	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
77	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
78	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
79	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
80	Conforme descrição constante no item 1.1	MÇ	75	675	1500
81	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
82	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	30	270	600
83	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
84	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
85	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
86	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	6	54	120
87	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	6	54	120
88	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
89	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
90	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
91	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
92	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	6	54	120
93	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
94	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
95	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
96	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	7	63	140
97	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
98	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	44	396	880
99	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0

100	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	30	270	600
101	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
102	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	9	81	180
103	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
104	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
105	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
106	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
107	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
108	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	180	400
109	Conforme descrição constante no item 1.1	CX	20	180	400

CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

NR ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	REQ MIN	REQ MAX	QUANTIDADE TOTAL
1	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	15	135	300
2	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	80	720	1600
3	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	40	360	800
4	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	20	180	400
5	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	15	135	300
6	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	6	54	120
7	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	6	54	120
8	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	10	90	200
9	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	10	90	200
10	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	30	270	600
11	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	40	360	800
12	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	60	540	1200
13	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	6	54	120
14	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	30	270	600
15	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	120	1080	2400
16	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	20	180	400
17	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	10	90	200
18	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	8	72	160
19	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	6	54	120
20	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	8	72	160
21	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	90	810	1800
22	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	10	90	200
23	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	12	108	240
24	Conforme descrição constante no item 1.1	MÇ	0	0	0
25	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
26	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
27	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	30	270	600
28	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
29	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	4	36	80

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2021

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MD/EB
FL. 26
RUBRICA

30	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	2	18	40
31	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
32	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	15	135	300
33	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	35	315	700
34	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	90	200
35	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	25	225	500
36	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	40	360	800
37	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	180	400
38	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	30	270	600
39	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	180	400
40	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	40	360	800
41	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	6	54	120
42	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	6	54	120
43	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	8	72	160
44	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	8	72	160
45	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	4	36	80
46	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	6	54	120
47	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	8	72	160
48	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	2	18	40
49	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	8	72	160
50	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	20	180	400
51	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	3	27	60
52	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	45	100
53	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	180	400
54	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	4	36	80
55	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	15	135	300
56	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	50	450	1000
57	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	40	360	800
58	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	15	135	300
59	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	30	270	600
60	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	180	400
61	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	50	450	1000
62	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	45	100
63	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	45	100
64	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	3	27	60
65	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	6	54	120
66	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
67	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	15	135	300
68	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
69	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	2	18	40
70	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	1	9	20
71	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	1	5	10
72	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	30	270	600
73	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	40	360	800
74	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	6	54	120
75	Conforme descrição constante no item 1.1	CX	4	36	80

76	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
77	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
78	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
79	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
80	Conforme descrição constante no item 1.1	MÇ	60	540	1200
81	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
82	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	10	90	200
83	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
84	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	60	540	1200
85	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	15	135	300
86	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	12	108	240
87	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	180	400
88	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
89	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	6	54	120
90	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	15	135	300
91	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
92	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
93	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
94	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	20	180	400
95	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
96	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
97	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
98	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
99	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
100	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	15	135	300
101	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
102	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
103	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	45	100
104	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	45	100
105	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
106	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	15	135	300
107	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
108	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
109	Conforme descrição constante no item 1.1	CX	0	0	0

CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA					
NR ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**REQ MIN**	**REQ MAX**	**QUANTIDADE TOTAL**
1	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	40	360	800
2	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	175	1575	3500
3	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	50	450	1000
4	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	175	1575	3500
5	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2021

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MDIEG
FL. 27
Rubrica

6	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
7	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	20	180	400
8	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	30	270	600
9	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	30	270	600
10	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	100	900	2000
11	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	150	1350	3000
12	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
13	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	30	270	600
14	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
15	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
16	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	50	450	1000
17	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	30	270	600
18	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	30	270	600
19	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	40	360	800
20	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	25	225	500
21	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
22	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	25	225	500
23	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	25	225	500
24	Conforme descrição constante no item 1.1	MÇ	30	270	600
25	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	40	360	800
26	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	150	1350	3000
27	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	30	270	600
28	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	45	100
29	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	3	23	50
30	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	45	100
31	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	6	54	120
32	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	6	54	120
33	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	40	360	800
34	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	6	54	120
35	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	40	360	800
36	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
37	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
38	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	15	135	300
39	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	6	54	120
40	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	30	270	600
41	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	6	54	120
42	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	180	400
43	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	4	36	80
44	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	30	270	600
45	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	12	108	240
46	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	12	108	240
47	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	3	23	50
48	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	30	270	600
49	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	30	270	600
50	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
51	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0

52	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	45	100
53	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	80	720	1600
54	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	125	1125	2500
55	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	175	1575	3500
56	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	250	2250	5000
57	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	15	135	300
58	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	40	360	800
59	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	40	360	800
60	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	50	450	1000
61	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	100	900	2000
62	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	30	270	600
63	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	6	54	120
64	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	180	400
65	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	3	27	60
66	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
67	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	40	360	800
68	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
69	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	2	18	40
70	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	2	18	40
71	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	9	81	180
72	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	30	270	600
73	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	40	360	800
74	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
75	Conforme descrição constante no item 1.1	CX	0	0	0
76	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
77	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	175	1575	3500
78	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
79	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
80	Conforme descrição constante no item 1.1	MÇ	0	0	0
81	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	35	315	700
82	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
83	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	25	225	500
84	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
85	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
86	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
87	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
88	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
89	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
90	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
91	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	180	400
92	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
93	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
94	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	60	540	1200
95	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
96	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	50	450	1000
97	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2021

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MDIEB
FL. 28
Rubrica

98	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	120	1080	2400
99	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	6	54	120
100	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
101	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
102	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
103	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
104	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
105	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
106	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	40	360	800
107	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
108	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	30	270	600
109	Conforme descrição constante no item 1.1	CX	30	270	600

COLÉGIO MILITAR DE MANAUS

NR ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	REQ MIN	REQ MAX	QUANTIDADE TOTAL
1	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	45	402	893
2	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	104	938	2085
3	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	17	149	330
4	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
5	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	97	877	1948
6	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	3	27	60
7	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	19	174	387
8	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	70	634	1408
9	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	70	634	1408
10	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	25	225	500
11	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	75	675	1500
12	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	47	426	947
13	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	8	72	160
14	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	32	284	630
15	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	162	1458	3239
16	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	25	225	500
17	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	25	225	500
18	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	54	489	1086
19	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	6	51	113
20	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	7	66	146
21	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	52	464	1032
22	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	16	140	310
23	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	60	540	1200
24	Conforme descrição constante no item 1.1	MÇ	50	450	1000
25	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	138	1238	2750
26	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	1	5	10
27	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	21	188	418

28	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
29	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	1	9	19
30	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	1	9	20
31	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	1	9	20
32	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	7	63	140
33	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	1	9	19
34	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	2	19	42
35	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	1	12	26
36	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
37	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
38	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	12	104	230
39	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	90	201
40	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	4	32	70
41	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	45	100
42	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	1	9	20
43	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	2	14	30
44	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	1	9	20
45	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	2	14	30
46	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	2	14	30
47	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	1	5	10
48	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	1	9	20
49	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	7	61	135
50	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	25	225	500
51	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
52	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	1	8	17
53	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
54	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	45	405	900
55	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	1	5	10
56	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	6	54	120
57	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	45	100
58	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	1	5	10
59	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	2	14	30
60	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	2	14	30
61	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	180	400
62	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	50	450	1000
63	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	50	450	1000
64	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	90	200
65	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	22	199	442
66	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	90	200
67	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	100	900	2000
68	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
69	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	1	5	10
70	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	1	5	10
71	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	45	100
72	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	8	69	154
73	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	8	76	168

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MD/EB
FL. 29
Rubrica

74	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	2	14	30
75	Conforme descrição constante no item 1.1	CX	0	0	0
76	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
77	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
78	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
79	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
80	Conforme descrição constante no item 1.1	MÇ	0	0	0
81	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
82	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
83	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
84	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
85	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	6	50	112
86	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
87	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
88	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
89	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
90	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
91	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	25	225	500
92	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	24	218	485
93	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	50	450	1000
94	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
95	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
96	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	50	450	1000
97	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
98	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
99	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	25	225	500
100	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
101	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
102	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
103	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	90	200
104	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
105	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
106	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
107	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
108	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
109	Conforme descrição constante no item 1.1	CX	5	45	100
110	Conforme descrição constante no item 1.1	CX	1	5	10

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS					
NR ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**REQ MIN**	**REQ MAX**	**QUANTIDADE TOTAL**
1	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	9	78	173
2	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0

3	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	52	470	1045
4	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	50	451	1002
5	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	96	864	1920
6	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
7	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	2	22	48
8	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	32	288	640
9	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	11	101	224
10	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	46	416	924
11	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
12	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	137	1234	2742
13	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	21	189	420
14	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	69	623	1385
15	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	116	1042	2316
16	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	100	900	2000
17	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	24	216	480
18	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	12	105	234
19	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	24	216	480
20	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	16	144	320
21	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	76	684	1520
22	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	22	197	438
23	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	24	216	480
24	Conforme descrição constante no item 1.1	MÇ	52	468	1040
25	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	32	288	640
26	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
27	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	41	369	821
28	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	2	22	48
29	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	2	22	48
30	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	2	22	48
31	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
32	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	4	40	88
33	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	56	504	1120
34	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	4	40	88
35	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	56	504	1120
36	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
37	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
38	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	32	288	640
39	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	32	288	640
40	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	32	288	640
41	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
42	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	24	216	480
43	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	16	144	320
44	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	14	130	288
45	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
46	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	16	144	320
47	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	8	72	160
48	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	100	900	2000

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2021

2º GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS
FL. 30
Rubrica
2ª SECRETARIA - MODELO

49	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
50	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	50	450	1000
51	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	16	144	320
52	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	24	216	480
53	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	21	187	416
54	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	184	1656	3680
55	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	92	825	1833
56	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	38	342	760
57	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	30	266	590
58	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	44	396	880
59	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
60	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	44	396	880
61	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	72	648	1440
62	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
63	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
64	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
65	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
66	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
67	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
68	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
69	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
70	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
71	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	180	400
72	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	18	164	364
73	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
74	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	14	126	280
75	Conforme descrição constante no item 1.1	CX	14	126	280
76	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	181	1632	3626
77	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
78	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	124	1115	2478
79	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
80	Conforme descrição constante no item 1.1	MÇ	0	0	0
81	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
82	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
83	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	16	144	320
84	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	147	1325	2944
85	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
86	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
87	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
88	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
89	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	11	103	228
90	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	16	145	323
91	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
92	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
93	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
94	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0

95	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
96	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
97	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
98	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
99	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
100	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
101	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
102	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	28	252	560
103	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
104	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
105	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	56	504	1120
106	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	47	105
107	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	32	288	640
108	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
109	Conforme descrição constante no item 1.1	CX	0	0	0

PARQUE DE REGIONAL MANUTENÇÃO MILITAR/12					
NR ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**REQ MIN**	**REQ MAX**	**QUANTIDADE TOTAL**
1	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	30	270	600
2	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
3	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	110	990	2200
4	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
5	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	80	720	1600
6	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	25	225	500
7	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	40	360	800
8	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	95	855	1900
9	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	95	855	1900
10	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	195	1755	3900
11	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	60	540	1200
12	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	205	1845	4100
13	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	15	135	300
14	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	60	540	1200
15	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	85	765	1700
16	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	25	225	500
17	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	25	225	500
18	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	30	270	600
19	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	20	180	400
20	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
21	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	75	675	1500
22	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	18	158	350
23	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	5	45	100
24	Conforme descrição constante no item 1.1	MÇ	80	720	1600

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MD/EB
FL. 51
Rubrica

25	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	40	360	800
26	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	150	1350	3000
27	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	150	1350	3000
28	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	3	27	60
29	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	3	27	60
30	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	3	27	60
31	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	3	27	60
32	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	45	100
33	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	40	360	800
34	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	7	59	130
35	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	45	405	900
36	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
37	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	95	855	1900
38	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	9	77	170
39	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	45	100
40	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	40	360	800
41	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	3	23	50
42	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	45	100
43	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	45	100
44	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	38	338	750
45	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	15	135	300
46	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	15	135	300
47	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	7	59	130
48	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	45	100
49	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	90	200
50	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	175	1575	3500
51	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	2	18	40
52	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	3	23	50
53	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	10	90	200
54	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	150	1350	3000
55	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	50	450	1000
56	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	35	315	700
57	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	180	400
58	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	180	400
59	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	40	360	800
60	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	35	315	700
61	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	100	900	2000
62	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	45	100
63	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	20	180	400
64	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	3	27	60
65	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	5	45	100
66	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	23	203	450
67	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	60	540	1200
68	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
69	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	1	9	20
70	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	2	14	30

71	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	3	23	50
72	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	15	135	300
73	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	50	450	1000
74	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
75	Conforme descrição constante no item 1.1	CX	0	0	0
76	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	140	1260	2800
77	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
78	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	105	945	2100
79	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	70	630	1400
80	Conforme descrição constante no item 1.1	MÇ	0	0	0
81	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	90	810	1800
82	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
83	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	23	203	450
84	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
85	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
86	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
87	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
88	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
89	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
90	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
91	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
92	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
93	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	70	630	1400
94	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
95	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
96	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
97	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
98	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
99	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
100	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	0	0	0
101	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	150	1350	3000
102	Conforme descrição constante no item 1.1	KG	75	675	1500
103	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	30	270	600
104	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
105	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	230	2070	4600
106	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
107	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	0	0	0
108	Conforme descrição constante no item 1.1	UND	35	315	700
109	Conforme descrição constante no item 1.1	CX	35	315	700
110	Conforme descrição constante no item 1.1	CX	70	630	2800

1.2. *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*

1.3. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MDIEB
Rubrica
FL 52

1.4. *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.*

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses contados da assinatura da ATA de Registro de Preço prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico especifico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico especifico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto.

5.2. Todos os materiais deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo os critérios de sustentabilidade.

5.3. Os critérios de sustentabilidade ambiental dos produtos conforme o artigo 8° inciso 1, da Instrução Normativa n° 01/2010 da SLTI do MPOG que a contratada deverá cumprir são:

5.3.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.3.1.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados da data do pedido, em remessa parcelada, nos endereço constantes na ATA.

6.2. No caso de produtos pereciveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a.4 (quatro) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*

8.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2021

2° GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MOTIEB
FL. 53
RUBRICA

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2021

2º GRUPAME
FL. 32
Rubrica
AMARIA - MD/EB

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – I°) / I°, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)*

15.2. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

16. DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MDIEB
FL. 35
Rubrica

ii) **Multa**:

(1) moratória de 0,25% (zero vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12% (doze por cento);

(2) compensatória de 3.% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. ....atestado de fornecimento compatível com o item ofertado

~~17.3.2. *Prova do atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....*~~

17.1. *Os critérios de aceitabilidade de preços serão:*

17.1.1. *Valor unitário por item*

17.1.2. *Valores unitários: conforme planilha supracitada.*

17.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. *O custo estimado da contratação é de R$.7.625.028,88 (sete milhões, seisssentos e vinte e cinco mil, vinte e oito reais e oitenta e oito centavos)*

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - RUBRICA FL. 36

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2021

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerando o disposto no Art. 9º, II da Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aprovo este instrumento e reconheço à necessidade do Comando Militar da Amazônia na aquisição dos gêneros alimentícios, uma vez que esta Unidade terá condições de gerenciar e as atividades descritas no item 2 deste termo.

2. Neste sentido reitero plena concordância com os elementos técnicos e fundamentais inerentes a este instrumento, sobretudo na justificativa para as aquisições, bem como na aferição do preço de mercado elaborado pela equipe designada por este Grande Comando.

3. Por conseguinte, sejam adotadas as medidas para efetivação da licitação, autuando-se o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP, por estar em consonância com art. 3º, II do Decreto 7.892/2013.

Manaus/AM, 1º de agosto de 2022.

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES – Cel R/1
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MD/IEB
Rubrica
FL. 52

GCAL... MANAUS
FI_____
RUBRICA

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MDIEB
FL. 38
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteira – 1948)

Pregão Eletrônico SRP Nº 16/2022
(Processo Administrativo nº **64273.011305/2022-33**)

ATA REGISTRO DE PREÇOS
Nº

A União, por intermédio do Comando do Comando Militar da Amazônia, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, na cidade de Manaus / AM, CEP 69.037-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.207.029/0001-00, neste ato representado pelo Senhor Coronel SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 231, de 10 de dezembro de 2022, conforme art. 2º da Portaria nº 533 de 28 de setembro de 1999, do Comandante do Exército, inscrito no CPF sob [redacted], portador da Carteira de Identidade nº [redacted] M.D. considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2022, publicada no DOU nº ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º 64273.011305/2022-33, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, em proveito do Comando Militar da Amazônia, Organizações Militares Vinculadas e Unidades Participantes do Exército Brasileiro na Guarnição de Manaus, especificado (s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 16/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

GCALC... MANAUS
Fl.
RUBRICA Fl. 139
Rubrica
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MD/EB

3. *ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)*

3.1. *O órgão gerenciador será o Comando Militar da Amazônia - UASG 160016*

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

- COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA – Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM;

- COMPANHIA DE COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA – Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM;

- 3º COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS – Av. Coronel Teixeira, 8148 - Compensa, Manaus - AM, 69037-000;

- 4º COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA – Av. Coronel Teixeira, 4715-A, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM;

- 12º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA DE SELVA – Av. Coronel Teixeira, 5165, Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-000

- 7º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO – Av. São Jorge, 1944, Compensa I, Manaus-AM, 69030-480

- 1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES DE SELVA – Av. Coronel Teixeira, 5345 - Compensa, Manaus - AM, 69037-000

- 12º INSPETORIA DE CONBALIDIDADE, ECONOMIA E FINANÇAS DO EXÉRCITO – Av. Carvalho Leal, 740, Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-000

- COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR – Av Pedro Teixeira, 2061, Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-000

- 4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO – Av. Marechal Bittencourt, 97, bairro Santo Antônio, Manaus-AM, 69029-160

- PREFEITURA MILITAR DO COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR – Rua Marechal Rondon 154, São Jorge, Manaus-AM, CEP 69.033-490.

- 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO – Av. Mal Bittencourt, 55, Santo Antonio, Manaus-AM, 69.029-160

- 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL) – Av. São Jorge, 650, São Jorge, Manaus-AM, 69033-000

- 4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO – Estrada do Paredão, S/N, Colônia Oliveira Machado, Manaus-AM, 69074-160

- CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA – Av. São Jorge, 750, São Jorge, Manaus-AM, 69033-000

- COLÉGIO MILITAR DE MANAUS – Rua José Clemente, 157, Centro, Manaus-AM, 69010-070

- HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS – Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM, 69065-060

- *PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12 – Av dos Expedicionários, 1985, Compensa I, Manaus-AM, 69030-480*

GCAL NAUS
FI
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MDIEB
RUBRICA
FL.
Rubrica



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da homologação do processo licitatório, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. ~~No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:~~

~~8.3.1. contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou~~

~~8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances~~

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

GCAL ... FI ___ RUBRICA FL 113 Rubrica
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MDIEB

Manaus, AM, de de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Pela Contratante

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES – CEL R/1
Ordenador de Despesas do CMA

Pela Promitente Contratada

(*nome completo do representante*)
Representante Legal da Empresa

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MDIEB
FL. 44
A
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

DIEx nº 59-Aprov/Fisc Adm/DAG
NUP: 64282.011901/2022-12

Manaus, AM, 24 de outubro de 2022

Do Chefe do Setor de Aprovisionamento
Ao Sr Fiscal Administrativo do Cmdo 2º Gpt E
Assunto: Solicitação de aquisição de material
Rfr.: Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min Nr 305, de 24 Mai 95 (IG 12-02).

1. Nos termos do contido no Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min Nr 305, de 24 Mai 95 (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a requisição do material abaixo descriminado:

AQUISIÇÃO POR:	**(X) Pregão do 2º Gpt E ( ) Participante ( ) Carona**					
MODALIDADE:	**( ) ORDINÁRIO (X) GLOBAL**					
UASG: 160015 (2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA)						
Pregão: 02 / 2022						
Empresa Vencedora: T MARISTELLA DE SOUZA DA CRUZ						
CNPJ: 35.514.719/0001-25						
Nº DO ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**SUBITEM**	**UND**	**QTD**	**VLR UNT**	**VALOR TOTAL DO ITEM**
201	Água mineral natural, sem gás, fornecida em embalagem plástica descartável de 500 ml.	339030-07	Garrafa 500,00 ML	252	R$ 1,23	R$ 309,96
VALOR SOLICITADO						**R$ 309,96**

2022 NE 734

AQUISIÇÃO POR:	**( ) Pregão do 2º Gpt E (X) Participante ( ) Carona**					
MODALIDADE:	**( ) ORDINÁRIO (X) GLOBAL**					
UASG: 160016 (COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA)						
Pregão: 16 / 2022						
Empresa Vencedora: L Q DE JESUS						
CNPJ: 32.021.272/0001-64						
Nº DO ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**SUBITEM**	**UND**	**QTD**	**VLR UNT**	**VALOR TOTAL DO ITEM**
146	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Uva	339030-07	Lata 350,00 ML	77	R$ 2,49	R$ 191,73
252	Adoçante Aspecto Físico: Líquido , Ingredientes: Estévia , Tipo: Dietético	339030-07	Frasco 80,00 ML	15	R$ 4,07	R$ 60,99
VALOR SOLICITADO						**R$ 252,72**

16

2022 NE 740

AQUISIÇÃO POR:	**( ) Pregão do 2º Gpt E (X) Participante ( ) Carona**					
MODALIDADE:	**( ) ORDINÁRIO (X) GLOBAL**					
UASG: 160016 (COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA)						
Pregão: 32 / 2021						
Empresa Vencedora: BONIBOM COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 41.272.326/0001-55						
Nº DO ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**SUBITEM**	**UND**	**QTD**	**VLR UNT**	**VALOR TOTAL DO ITEM**
195	Leite condensado, embalagem caixa 200g, validade acima de 120 dias a contar da data de entrega do material. Marcas referentes: nestlé, itambé ou superior - (FORNECIMENTO PROPORCIONAL EM EMBALAGENS DE 395G DA MARCA COTADA).	339030-07	Caixa 200,00 G	170	R$ 2,67	R$ 453,90
202	Catchp, embalagem de plástica 1kg, validade acima de 120 dias a contar da data de entrega do materia	339030-07	Embalagem 1,00 KG	18	R$ 5,79	R$ 104,22
206	Mostarda, embalagem de plástica 1kg, validade acima de 120 dias a contar da data de entrega do material	339030-07	Embalagem 1,00 KG	40	R$ 5,68	R$ 227,20
VALOR SOLICITADO						**R$ 785,32**

Falta empenhar
000751

TOTAL A SER EMPENHADO	**R$ 1.348,00**

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MIDEB
FL. 45
Rubrica

2. A aquisição acima se faz necessária para ser utilizado para a confecção das refeições inerentes ao café da manhã, almoço, jantar e ceia que serão fornecidas pelo 2º Grupamento de Engenharia. A aquisição é relativa ao valor da etapa referente ao Quantitativo de Rancho (QR) descentralizado pela Diretoria de Abastecimento para complementar os alimentos básicos fornecidos pela Cadeia de Suprimento referente aos meses de novembro de 2022 a fevereiro de 2023.

3. Da Justificativa dos Quantitativos:

3.1 Em cumprimento ao que descreve o art. 15, § 7º, II da Lei 8.666/93, os quantitativos constantes na tabela acima foram estimados para atender por 2 dias o efetivo 110 pessoas, no café, almoço, jantar e catanhos.

4. Certifico que as especificações técnicas e demais características dos itens constantes nesta requisição foram elaboradas pelo setor técnico correspondente.

ÉRONN GERALDO VALENÇUELA – 1° Ten
Chefe do Setor de Aprovisionamento do 2° Gpt E

DESPACHO FISCAL ADMINISTRATIVO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
1. O referido material deverá ser adquirido em atendimento as necessidades o 2° Gpt E 2. Para fins do Art. Nº 38 da Lei 8.666, de 12 JUN 93, deverá ser emprega do o recurso: **Nota de Crédito (NC):** 2022NC **Plani Interno (PI): E6SUPLJA1QR** **Natureza da Despesa (ND):** 339030 Em ____ de outubro de 2022	1. Autorizo a aquisição dos materiais supracitados; 2. Verificar os processos licitatórios correspondentes; 3. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor Em 31 de outubro de 2022
RICARDO TEIXEIRA NUNES – Maj **Chefe da Fiscalização Administrativo do Cmdo 2° Gpt E**	**GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA– Cel** **Ordenador de Despesas do 2° Gpt E**

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MD/EB
FL. 46
Rubrica

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**32.021.272/0001-64**	DUNS®:	**920389171**
Razão Social:	**L Q DE JESUS**		
Nome Fantasia:	**RL QUEIROZ**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**22/11/2022**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**20/02/2023**
FGTS	Validade:	**27/10/2022**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**20/03/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**19/10/2022 (*)**
Receita Municipal	Validade:	**18/03/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/12/2022**

[redacted] Nome: LUCAS VIANA LEAL

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MIDIEB
FL. 47
Rubrica

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/11/2022 15:05:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L Q DE JESUS**
CNPJ: **32.021.272/0001-64**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MIDIEB
FL. 48
Rubrica

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - 1ª DE
FL. 49
TESOURO NACIONAL
Rubrica

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

Data e hora da consulta: 04/07/2022 17:22:35
Usuário: [redacted]

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: [redacted]
Título: L Q DE JESUS
Situação: Adimplente
Total de Registros: 0
Há até 30 dias:
Há mais de 30 dias:

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

*Registros incluídos há até 30 dias.

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

FL. 50

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 31/10/2022 16:33
Usuário: [redacted]
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome			Moeda
160015	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA			REAL - (R$)
CNPJ	**Endereço**			**CEP**
07.624.790/0001-25	AV. CORONEL TEIXEIRA, 5.513	PONTA NEGRA		69037-000
Município		**UF**	**Telefone**	
MANAUS		AM	(092) 3658-6061	

Ano	Tipo	Número
2022	NE	740

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	193894	0100000000	339030	160504	E6SUPLJA1QR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
25/10/2022	Global	64282011901202212	0,0000	252,72

Favorecido

Código	Nome			
32.021.272/0001-64	L Q DE JESUS			
Endereço				**CEP**
1 38 PERA 3				69460-000
Município		**UF**	**Telefone**	
COARI		AM		

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
126	PREGAO				
Ato Normativo		**Artigo**	**Parágrafo**	**Inciso**	**Alínea**
LEI 10.520 / 2002		1	-	-	-

Descrição

AQS DE QR - ND 339030-07 - 2022NC409306, 24 OUT 22
TC: NÃO HÁ - PREGÃO Nº 32/2021-160016 - UG PARTICIPANTE
DIEX Nº 33-APRO/FISC ADM/DAG/2º GPT 24 DE OUT DE 2022

Local da Entrega

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - AVENIDA CORONEL TEIXEIRA Nº 6800- PONTA NEGRA - MANAUS AM - CEP 69037-000 - SETOR DE ALMOXARIFADO

Informação Complementar

16001605000322021 - UASG Minuta: 160015

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/10/2022 11:39:55	Alteração

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal



Data e hora da consulta: 31/10/2022 16:33
Usuário: [redacted]
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	252,72

Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00146 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR UVA	191,73

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/10/2022	Inclusão	77,00000	2,4900	191,73

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00252 - ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INGREDIENTES ESTÉVIA, TIPO DIETÉTICO	60,99

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/10/2022	Inclusão	15,00000	4,0660	60,99

Assinaturas

Ordenador de Despesa	Responsável pela Nota de Empenho
GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA	ALINE RODRIGUES GOMES DAMASCENO
[redacted]	[redacted]
26/10/2022 11:35:58	26/10/2022 11:39:55

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/10/2022 11:39:55	Alteração

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MDIEB
FL. 52
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Encerro nesta data, o processo referente a aquisição de material para o setor de aprovisionamento, cujo objetivo está definido no DIEx N°59-Aprov/Fisc Adm/DAG.

Manaus-AM, de 8 de novembro de 2022

MARCELO AZEVEDO RODRIGUES – SD EV
Aux Adm SALC 2º Gpt E